



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 288

Fixa os valores da UNIDADE FISCAL e da UNIDADE DE SERVIÇOS, para cobrança de TRIBUTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983 e o valor da OTN de dezembro de 1987,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos tributos no primeiro semestre do exercício de 1989:

I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cz\$.	8.700,00
II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS.....Cz\$.	175.000,00

Art. 2º. Em função dos valores acima, ficam fixados os valores para cobrança da taxa de expediente:

I - GUIA DE TRIBUTO.....Cz\$.	170,00
II - DEMAIS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS....Cz\$.	430,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1988.

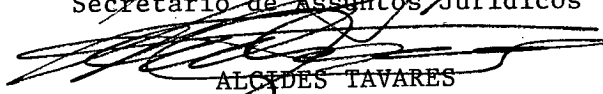

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda